

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**LEI N.º 3.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, “Onda. Movimento Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o evento “Onda. Movimento Ipatinga”, realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º As atividades alusivas ao evento “Onda. Movimento Ipatinga” tem como objetivo:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;

III - VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de janeiro de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 3.909, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o evento ‘GRAU’ Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o evento “GRAU Ipatinga.”, a ser comemorado anualmente no último domingo de maio.

Parágrafo único. O Grau Ipatinga é um evento realizado para garantir lazer de forma segura e apropriada para os motociclistas que praticam o esporte radical “Wheeler”.

Art. 2º As atividades alusivas ao evento “Grau Ipatinga” têm como objetivo:

I – promover e unir os apreciadores do esporte que utilizam a motocicleta;

II – contribuir para a valorização da prática do esporte no Município;

III – desenvolver ação de filantropia nas suas mais variadas formas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de janeiro de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL